

C O N S E L H O ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 195/77

INTERESSADO: BENEDITO FRANCISCO CABRAL SILVA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Desenho Técnico, Departamento de Representação Gráfica, na Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

RELATORA : Conselheira Dalva Assumpção Soutto Mayor

PARECER CEE nº 934/77 - CTG - APROVADO Em 03 / 11 / 77

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

A Faculdade de Artes e Comunicações, mantida pela Fundação Educacional de Bauru, propõe a este Conselho o nome de Benedito Francisco Cabral Silva para exercício de atividade de magistério, como Professor I, no Departamento de Representação Gráfica, na disciplina Desenho Técnico.

O interessado é licenciado em Desenho e Plástica, e obteve anteriormente parecer do Egrégio Conselho Federal de Educação para a disciplina Estética e História da Arte, de nº CFE 2.785/74.

2. Fundamentação:

O interessado, além de sua Licenciatura, apresenta exercício docente no magistério oficial de 1º e 2º graus, e experiência em instrução terciária, oriunda do exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jales, por dois anos. Apresentou grade horário compatível, de acordo com diligência final, informada a 20.09.77 pela Escola.

II- CONCLUSÃO

Nas atuais condições de recrutamento do pessoal de ensino de terceiro grau, Benedito Francisco Cabral Silva pode ser aceito como Professor I, do Departamento de Representação Gráfica, disciplina Desenho Técnico, da Faculdade de Artes e Comunicações, mantida pela Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 05 de outubro de 1977

a) Cons^a Dalva Assumpção Soutto Mayor
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Major, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19 de outubro de 1977

Conselheiro Henrique Gamba - Vice-Presidente
em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de novembro de 1977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente